UBIRATÃ
PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5646/2022

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS 05/2022

FINALIDADE

IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO

PROPONENTES

3733 - Irrigabem contrato 28/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 12/5 A 31/5 ÀS 8H30 HORAS LOCAL

HOMOLOGADO 01/06/2022 OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,_____/_____DE_____

UBIRATÃ
PREFEITURA

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

UBIRATÃ
PREFEITURA

00 002

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

2. OBJETO

IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITARIO

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-556.002,47

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10558	449051020700	ATERROS SANITÁRIOS		556.002,47

Ubiratã – Paraná, 04 de maio de 2022

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento 04 / 05 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/O

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 04 / 05 /2022

Hora: 16 : 50

Divisão de Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 198/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UBIRATÃ-PR

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. SE FAZ NECESSÁRIO A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ATERRO SANITÁRIO, POIS O ATUAL ESTÁ COM ESPAÇO ESGOTADO E SERÁ ENCERRADO, E O MUNICÍPIO PRECISA DAR DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$-556.002,47.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10558	449051020700	ATERROS SANITÁRIOS		556.002,47

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 meses, sendo 4 meses de execução do objeto.

6. DOS PRAZOS

6.1 O trabalho deve ser iniciado em ate cinco dias a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2 A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

6.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57,§1º da Lei 8.666/93.

6.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5 Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deverese responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas naempresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação

do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A obra deverá ser executada no Aterro Sanitário, localizado na Estrada Vitótia, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
41994	1	1	IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITARIO	1	gb	162.165,8000	162.165,8000
41996	1	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD 1,5mm	1	gb	393.836,6700	393.836,6700

8.1 A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.2 A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.3 Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.4 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.5 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.5.1 O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.6 A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.7 A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.8 A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.9 A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quandonecessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.10 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10°, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que

a substituição seja aprovada pelo Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

9.3.1 O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal da Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrandoem relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5 Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3 Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Gestor do contrato: Caberá a gestão do contrato para a Secretaria de Desenvolvimento Economico
11.2 Fiscal do Contrato: Reynaldo Borges Reis Neto
11.3 Fiscal da Obra: Juliana Bispo Santiago Piva

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

12.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

12.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

12.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Qtd Mínima
APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD	3.700 m³

12.3.1. Será admitido o somatório de atestados.

12.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de aplicação de geomembrana PEAD.

12.4.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

12.5. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

12.5.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

12.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

12.5.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

12.5.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14. REAJUSTE

14.1 Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

Ubiratã, 04 de Maio de 2022.

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO						
PROPRIETARIO	**MUNICIPIO**		**OBRA**		**LOCAL**	
Prefeitura Municipal	**Ubiratã /Pr**		**Aterro Sanitário**		**Ubiratã**	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**R$ VALOR UNIT.**	**R$ VALOR TOTAL**	**R$ VALOR TOTAL ITENS**
1	**DRENAGEM DO TERRENO**					
	Canaletas meio tubo de concreto ø40cm	m	303,00			
	Tubo em concreto ø40cm	m	48,00			
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	m³	2,00			
	Mão de Obra	m	351,00			
2	**DRENAGEM CHOR**					
	Tubos de PVC 150mm PN80.	m	316,74			
	Manta geotêxtil.	m	237,00			
	Pedra Rachão	m³	87,75			
	P.V. tubo de concreto com malha de ferro 1,00x1,20m	ud	6,00			
	Fundo e tampa em concreto de 3,00Cm.	m³	2,00			
	Dique de contenção com cascalho	m³	61,50			
3	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
	Geomembrana PEAD 1,5mm Aplicada	m²	7.472,00			
4	**POÇOS DE MONITORAMENTO**					
	Escavação mecânica de poços de monitoramento – diâmetro = Ø4"	m	80,00			
	Tubulação PVC Ø4" não perfurado rígido marrom	m	48,00			
	Tubulação PVC Ø4" perfurado	m	16,00			
	CAP PVC Ø4"	ud	4,00			
	Camada de areia lavada (pré filtro)	m³	4,00			
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	m³	1,00			
	Selo Sanitário (Concreto 11 Mpa)	m³	1,00			
	Tampão Rosqueado	ud	4,00			

600 00 009

	Paredes em Alvenaria	m^2	4,00			
	Tampa em ferro com dobradiças	ud	4,00			
5	**CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME**					
	Palanques de concreto Ø 12,00Cm. 2,30m	Ud	43,00			
	Tela arame galv. Fio 16 malha 70mm, 1,80m	m^2	127,80			
	Portão em ferro tubular 3" 1,00x1,80	um	1,00			
	Mão de Obra	m^2	127,80			
6	**CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO**					
	Palanques de madeira Ø 14. 2,50m	Unid.	498,00			
	Palanques de madeira Ø 20. 2,50m	Unid.	15.00			
	Arame farpado	M	17.560,80			
	Portão 2 abas de 3m em ferro tubular 6 x1,80	Unid.	1,00			
	Mão de Obra	Diária	30,00			
	Cerca deverá ser constituída com doze fios de arame farpado, com 1,80 m de altura, utilizando palanques de madeira					
7	**PLANTIO DE GRAMA**					
	Plantio de grama em placas (vala, lagoas)	m^2	507,00			
8	**Mudas de Arvores**					
	Sanção do Campo	Unid.	1.100			
	Eucalipto	Unid.	1.480			
9	**Drenos de Gaz**					
	Tubo de concreto 0,30x1,00m	Unid.	10,00			
	Tela arame galv. Soldado Fio 10 BWG malha quadrada 5cm	m^2	30,00			
	Pedra Ração	m^3	20,00			
10	**Aerador**					
	Aerador tipo chafariz	Unid.	1,00			

00 010

TOTAL						
BDI 25%						

CO 211

CRONOGRAMA FISÍCO E FINANCEIRO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO UBIRATÃ-PR

DATA: 07/03/2022

				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS %	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	DRENAGEM DO TERRENO	R$ 19.785,62	3,56%			100,00	100,00		100,00		100,00
2	DRENAGEM DO CHORUME	R$ 27.208,75	4,89%			100,00	100,00		100,00		100,00
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 393.836,67	70,83%			100,00	100,00		100,00		100,00
4	POÇOS DE MONITORAMENTO	R$ 38.362,67	6,90%					100,00	100,00		100,00
5	CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME	R$ 9.350,10	1,68%					100,00	100,00		100,00
6	CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO	R$ 52.142,18	9,38%	100%	100%		100,00		100,00		100,00
7	PLANTIO DE GRAMA	R$ 4.816,50	0,87%							100,00	100,00
8	MUDAS DE ÁRVORES	R$ 4.368,35	0,79%			100,00	100,00		100,00		100,00
9	DRENOS DE GÁS	R$ 3.166,67	0,57%						100,00	100,00	100,00
10	AERADOR	R$ 2.964,96	0,53%						100,00	100,00	100,00
TOTAL		R$ 556.002,47	100,00%								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
VALOR DO INVESTIMENTO				R$ 52.142,18		R$ 445.199,39		47.712,77		R$ 10.948,13	

Vera Lucia Paulino Sampaio
CREA - PR: 118961/D

00 212

SOLO COMPACTADO

4.00

208
00 013

) DE ÁGUAS PLUVIAIS

S ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A

ES TÉCNICAS;

RQUITETÔNICO

FOLHA

01/02

CONTEÚDO:
IMPLANTAÇÃO CORTE AA, CORTE BB
DETALHAMENTOS

ESCALA INDICADA

Ã - PR

DATA ABRIL/2022

DESENHO VERA LÚCIA

-PR CEP: 85440-000

A PAULINO SAMPAIO
HEIRA AMBIENTAL
A PR: 118961/D

498
00 014

PESQUISA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DP ATERRO SANITÁRIO							
Obra: NOVO ATERRO SANITÁRIO DE UBIRATÃ				B.D.I.			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ				25%			
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL: Juliana Bispo Santiago Piva							
				VALOR UNIT. COM BDI			
Item	Descrição	Und	Quant.	CIGMA ENGENHARIA	IRRIGABEM SISTEMAS	AMBIENTAL VIDA	VALOR ADOTADO
1	DRENAGEM DO TERRENO	GB	1	R$ 16.576,25	R$ 22.048,12	R$ 20.732,50	R$ 19.785,62
2	DRENAGEM CHORUME	GB	1	R$ 23.283,53	R$ 30.560,47	R$ 27.782,25	R$ 27.208,75
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	GB	1	R$ 298.880,00	R$ 462.330,00	R$ 420.300,00	R$ 393.836,67
4	POÇO DE MONITORAMENTO	GB	1	R$ 31.098,70	R$ 43.935,06	R$ 40.054,25	R$ 38.362,67
5	CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME	GB	1	R$ 7.473,00	R$ 10.964,80	R$ 9.612,50	R$ 9.350,10
6	CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO	GB	1	R$ 43.020,60	R$ 59.402,75	R$ 54.003,20	R$ 52.142,18
7	PLANTIO DEE GRAMA	GB	1	R$ 3.802,50	R$ 5.577,00	R$ 5.070,00	R$ 4.816,50
8	MUDAS DE ARVOREE	GB	1	R$ 3.672,50	R$ 4.928,80	R$ 4.503,75	R$ 4.368,35
9	DRENOS DE GAZ	GB	1	R$ 2.837,50	R$ 3.492,50	R$ 3.170,00	R$ 3.166,67
10	AERADOR	GB	1	R$ 2.728,75	R$ 3.229,87	R$ 2.936,25	R$ 2.964,96
				Total do BDI			556.002,47

Vera Lucia Paulino Sampaio
CREA PR 118961/D

CIGMA
ENGENHARIA

CIGMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.391.258/0001-15
Rua: Marechal Cândido Rondon, 4617 – Canadá- Cascavel
CEP: 85.813-720 – Fone: (45) 4101-9927
contato@cigma.com.br

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO						
PROPRIETARIO		**MUNICIPIO**		**OBRA**	**LOCAL**	
Prefeitura Municipal		**Ubiratã /Pr**		**Aterro Sanitário**	**Ubiratã**	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**R$ VALOR UNIT.**	**R$ VALOR TOTAL**	**R$ VALOR TOTAL ITENS**
1	**DRENAGEM DO TERRENO**					
	Canaletas meio tubo de concreto ø40cm	m	303,00	23,00	6.969,00	**13.261,00**
	Tubo em concreto ø40cm	m	48,00	50,00	1.680,00	
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	m³	2,00	200,00	400,00	
	Mão de Obra	m	351,00	12,00	4.212,00	
2	**DRENAGEM CHOR**					
	Tubos de PVC 150mm PN80.	m	316,74	18,00	5.701,32	
	Manta geotêxtil.	m	237,00	15,00	3.555,00	
	Pedra Rachão	m³	87,75	70,00	6.142,50	
	P.V. tubo de concreto com malha de ferro 1,00x1,20m	ud	6,00	283,00	1.698,00	
	Fundo e tampa em concreto de 3,00Cm.	m³	2,00	150,00	300,00	**18.626,82**
	Dique de contenção com cascalho	m³	61,50	20,00	1.230,00	
3	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
	Geomembrana PEAD 1,5mm Aplicada	m²	7.472,00	40,00	298.880,00	**298.880,00**
4	**POÇOS DE MONITORAMENTO**					
	Escavação mecânica de poços de monitoramento – diâmetro = Ø4"	m	80,00	250,10	20.008,00	**24.878,96**

016

CIGMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.391.258/0001-15
Rua: Marechal Cândido Rondon, 4617 – Canadá- Cascavel
CEP: 85.813-720 – Fone: (45) 4101-9927
contato@cigma.com.br

	Tubulação PVC Ø4" não perfurado rígido marrom	m	48,00	30,25	1.452,00	
	Tubulação PVC Ø4" perfurado	m	16,00	30,15	482,40	
	CAP PVC Ø4"	ud	4,00	32,12	128,48	
	Camada de areia lavada (pré filtro)	m³	4,00	200,00	800,00	
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	m³	1,00	98,42	98,42	
	Selo Sanitário (Concreto 11 Mpa)	m³	1,00	101,20	101,20	
	Tampão Rosqueado	ud	4,00	400,00	160,00	
	Paredes em Alvenaria	m²	4,00	210,00	840,00	
	Tampa em ferro com dobradiças	ud	4,00	210,00	840,00	
5	**CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME**					**5.978,40**
	Palanques de concreto Ø 12,00Cm. 2,30m	Ud	43,00	50,00	2.150,00	
	Tela arame galv. Fio 16 malha 70mm, 1,80m	m²	127,80	18,00	2.300,40	
	Portão em ferro tubular 3" 1,00x1,80	um	1,00	250,00	250,00	
	Mão de Obra	m²	127,80	10,00	1.278,00	
6	**CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO**					**34.416,48**
	Palanques de madeira Ø 14. 2,50m	Unid.	498,00	35,00	17.430,00	
	Palanques de madeira Ø 20. 2,50m	Unid.	15.00	90,00	1.350,00	
	Arame farpado	M	17.560,80	0,60	10.536,48	
	Portão 2 abas de 3m em ferro tubular 6 x1,80	Unid.	1,00	2.100,00	2.100,00	
	Mão de Obra	Diária	30,00	100,00	3.000,00	
	Cerca deverá ser constituída com doze fios de					

00 017
203

CIGMA
ENGENHARIA

CIGMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.391.258/0001-15
Rua: Marechal Cândido Rondon, 4617 – Canadá- Cascavel
CEP: 85.813-720 – Fone: (45) 4101-9927
contato@cigma.com.br

	arame farpado, com 1,80 m de altura, utilizando palanques de madeira					
7	**PLANTIO DE GRAMA** **Plantio de grama em placas (vala, lagoas)**	m²	507,00	6,00	3.042,00	**3.042,00**
8	**Mudas de Arvores** Sanção do Campo Eucalipto	 Unid. Unid.	 1.100 1.480	 2,20 0,35	 2.420,00 518,00	**2.938,00**
9	**Drenos de Gaz** Tubo de concreto 0,30x1,00m Tela arame galv. Soldado Fio 10 BWG malha quadrada 5cm Pedra Ração	 Unid. m² m³	 10,00 30,00 20,00	 36,00 15,00 73,00	 360,00 450,00 1.460,00	**2.270,00**
10	**Aerador** **Aerador tipo chafariz**	Unid.	1,00	2.183,00	2.183,00	**2.183,00**
TOTAL						**406.474,66**
BDI 25%						**508.093,32**

CIGMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.391.258/0001-15

00 018

IRRIGABEM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

IRRIGAÇÃO E GEOMEMBRANA

Orçamento 018/2022

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO									
PROPRIETARIO		MUNICIPIO			OBRA		LOCAL		
Prefeitura Municipal		Ubiratã /PR			Aterro Sanitário		Ubiratã/PR		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR UNIT. COM BDI	R$ VALOR TOTAL	R$ VALOR TOTAL COM BDI	R$ VALOR TOTAL ITENS	R$ VALOR TOTAL ITENS COM BDI
1	**DRENAGEM DO TERRENO**								
	Canaletas meio tubo de concreto ø40cm	M	303,00	27,70	34,63	8.393,00	**10.491,25**		
	Tubo em concreto ø40cm	M	48,00	60,50	75,63	2.904,00	**3.630,00**	**17.638,50**	**22.048,12**
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	M³	2,00	275,00	343,75	550,00	**687,50**		
	Mão de Obra	M	351,00	16,50	20,62	5.791,50	**7.239,37**		
2	**DRENAGEM CHOR**								
	Tubos de PVC 150mm PN80.	M	316,74	22,00	27,50	6.968,28	**8.710,35**		
	Manta geotêxtil.	M	237,00	19,80	24,75	4.692,60	**5.865,75**		
	Pedra Rachão	M³	87,75	88,00	110,00	7.722,00	**9.652,50**		
	P.V. tubo de concreto com malha de ferro 1,00x1,20m	Unid	6,00	440,00	550,00	2.640,00	**3.300,00**	**24.448,38**	**30.560,47**
	Fundo e tampa em concreto de								

00 019

	3,00Cm.	M³	2,00	198,00	247,50	396,00	**495,00**		
	Dique de contenção com cascalho	M³	61,50	33,00	41,25	2.029,50	**2.536,87**		
3	**IMPERMEABILIZAÇÃO**								
	Geomembrana PEAD 1,5mm aplicada	M²	7.472,00	49,50	61,87	369.864,00	**462.330,00**	**369.864,00**	**462.330,00**
4	**POÇOS DE MONITORAMENTO**								
	Escavação mecânica de poços de monitoramento –diâmetro = Ø4"								
	Tubulação PVC Ø4" não perfurado rígido marrom	M	80,00	351,50	439,38	28.120,00	**35.150,40**		
	Tubulação PVC Ø4" perfurado	M	48,00	50,38	62.87	2.418,24	**3.022,80**		
	CAP PVC Ø4"	M	16,00	45,65	57,06	730,40	**913,00**		
	Camada de areia lavada (pré filtro)	Unid	4,00	49,50	61,87	198,00	**247,50**	**35.148,14**	**43.935,06**
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	M³	4,00	273,90	342,37	1096,60	**1.369,50**		
	Selo Sanitário (Concreto 11 Mpa)	M³	1,00	136,95	171,18	136,95	**171,18**		
	Tampão Rosqueado	M³	1,00	136,95	171,18	136,95	**171,18**		
	Paredes em Alvenaria	Unid	4,00	55,00	68,75	220,00	**275,00**		
	Tampa em ferro com dobradiças	M²	4,00	273,90	342,37	1095,60	**1.369,50**		
		Unid	4,00	249,00	311,25	996,00	**1.245,00**		
5	**CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME**								
	Palanques de concreto Ø 12,00Cm. 2,30m	Unid	43,00	72,60	90,75	3121,80	**3902,25**		
	Tela arame galv. Fio 16 malha 70mm, 1,80m	M²	127,80	24,20	30,25	3.092,76	**3.865,95**	**7.771,84**	**10.964,80**
	Portão em ferro tubular 3" 1,00x1,80	Unid	1,00	308,00	385,00	308,00	**385,00**		

00 020

	Mão de Obra	M²	127,80	17,60	22,00	2.249,28	**2.811,60**		
6	**CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO**								
	Palanques de madeira Ø 14. 2,50m	Unid.	498,00	49,50	61,87	24.651,00	**30.813,75**		
	Palanques de madeira Ø 20. 2,50m	Unid.	15.00	110,00	137,50	1.650,00	**2.062,50**		
	Arame farpado	M	17.560,80	0,77	0,96	13.521,81	**16.901,50**		
	Portão 2 abas de 3m em ferro tubular 6 x1,80	Unid.	1,00	2.750,00	3.437,50	2.750,00	**3.437,50**	**47.522.81**	**59.402,75**
	Mão de Obra	Diária	30,00	165,00	206,25	4.950,00	**6.187,50**		
	Cerca deverá ser construída com doze fios de arame farpado, com 1,80 m de altura, utilizando palanques de madeira								
7	**PLANTIO DE GRAMA**								
	Plantio de grama em placas (vala, lagoas)	M²	507,00	8,80	11,00	4.461,60	**5.577,00**	**4.461,60**	**5.577,00**
8	**Mudas de Arvores**								
	Sanção do Campo	Unid.	1.100	2,93	3,66	3.223,00	**4.026,00**	**3.948,20**	**4.928,80**
	Eucalipto	Unid.	1.480	0,49	0,61	725,20	**902,80**		
9	**Drenos de Gaz**							**2.794,00**	**3.492,50**
	Tubo de concreto 0,30x1,00m	Unid.	10,00	44,00	55,00	440,00	**550,00**		
	Tela arame galv. Soldado Fio 10 BWG malha quadrada 5cm	M²	30,00	19,80	24,75	594,00	**742,50**		
	Pedra Ração	M³	20,00	88,00	110,00	1.760,00	**2.200,00**		
10	**Aerador**								

- 00 021

	Aerador tipo chafariz	Unid.	1,00	2.583,00	3.229,87	2.349,00	**3.229,87**	**2.583,00**	**3.229,87**
TOTAL								**516.180,47**	**645.225,58**

Itaipulândia, 03 de Maio de 2022.

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA:10957001000182

Assinado de forma digital por IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA:10957001000182
Dados: 2022.05.03 14:25:16 -03'00'

Roberto Aparecido Giorgi

Sócio/Gerente

(45)99925-1022

00 022

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO									
PROPRIETARIO		MUNICIPIO			OBRA		LOCAL		
Prefeitura Municipal		Ubiratã /PR			Aterro Sanitário		Ubiratã/PR		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR UNIT. COM BDI	R$ VALOR TOTAL	R$ VALOR TOTAL COM BDI	R$ VALOR TOTAL ITENS	R$ VALOR TOTAL ITENS COM BDI
1	**DRENAGEM DO TERRENO**								
	Canaletas meio tubo de concreto ø40cm	M	303,00	27,00	33,75	8.181,00	**10.226,25**		
	Tubo em concreto ø40cm	M	48,00	55,00	68,85	2.640,00	**3.300,00**	**16.586,00**	**20.732,50**
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	M³	2,00	250,00	312,50	500,00	**625,00**		
	Mão de Obra	M	351,00	15,00	18,75	5.265,00	**6.581,25**		
2	**DRENAGEM CHOR**								
	Tubos de PVC 150mm PN80.	M	316,74	20,00	25,00	6.334,80	**7.918,50**		
	Manta geotêxtil.	M	237,00	18,00	22,50	4.266,00	**5.332,5**		
	Pedra Rachão	M³	87,75	80,00	100,00	7.020,00	**8.775,00**		
	P.V. tubo de concreto com malha de ferro 1,00x1,20m	Unid	6,00	400,00	500,00	2.400,00	**3.000,00**	**22.225,80**	**27.782,25**
	Fundo e tampa em concreto de 3,00Cm.	M³	2,00	180,00	225,00	360,00	**450,00**		
	Dique de contenção com cascalho	M³	61,50	30,00	37,50	1.845,00	**2.306,25**		

Rua Bandeirantes 4100, Zona V, Umuarama – PR
Fone: 44 9 9129 9415 / 9 84124560
CNPJ: 20.278.550/0001-84
E-mail: ambientalvida@hotmail.com

00 023

3	**IMPERMEABILIZAÇÃO** Geomembrana PEAD 1,5mm aplicada	M²	7.472,00	45,00	56,25	336.240,00	**420.300,00**	**336.240,00**	**420.300,00**
4	**POÇOS DE MONITORAMENTO** Escavação mecânica de poços de monitoramento –diâmetro = Ø4"	M	80,00	319,55	399,44	25.564,00	**31.955,00**		
	Tubulação PVC Ø4" não perfurado rígido marrom	M	48,00	45,80	57,25	2.198,40	**2.748,00**		
	Tubulação PVC Ø4" perfurado	M	16,00	41,50	51,87	664,00	**830,00**		
	CAP PVC Ø4"	Unid	4,00	45,00	56,25	180,00	**225,00**	**32.043,40**	**40.054,25**
	Camada de areia lavada (pré filtro)	M³	4,00	249,00	311,25	996,00	**1.245,00**		
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	M³	1,00	124,50	31,12	124,50	**155,62**		
	Selo Sanitário (Concreto 11 Mpa)	M³	1,00	124,50	155,62	124,50	**155,62**		
	Tampão Rosqueado	Unid	4,00	50,00	62,5	200,00	**250,00**		
	Paredes em Alvenaria	M²	4,00	249,00	311,25	996,00	**1.245,00**		
	Tampa em ferro com dobradiças	Unid	4,00	249,00	311,25	996,00	**1.245,00**		
5	**CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME** Palanques de concreto Ø 12,00Cm. 2,30m	Unid	43,00	60,00	75,00	2.580,00	**3.225,00**		

Rua Bandeirantes 4100, Zona V, Umuarama – PR
Fone: 44 9 9129 9415 / 9 84124560
CNPJ: 20.278.550/0001-84
E-mail: ambientalvida@hotmail.com

00 024

	Tela arame galv. Fio 16 malha 70mm, 1,80m	M²	127,80	22,00	27,50	2.811,60	**3.514,50**	**7.686,00**	**9.612,50**
	Portão em ferro tubular 3" 1,00x1,80	Unid	1,00	280,00	350,00	280,00	**350,00**		
	Mão de Obra	M²	127,80	16,00	20,00	2.044,80	**2.556,00**		
6	**CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO**								
	Palanques de madeira Ø 14. 2,50m	Unid.	498,00	45,00	56,25	22.410,00	**28.012,58**		
	Palanques de madeira Ø 20. 2,50m	Unid.	15.00	100,00	125,00	1.500,00	**1.875,00**		
	Arame farpado	M	17.560,80	0,70	0,87				
	Portão 2 abas de 3m em ferro tubular 6 x1,80	Unid.	1,00	2.500,00	3.125,00	12.292,56 2.500,00	**1.536,57** **3.125,00**	**43.202,56**	**54.003,2**
	Mão de Obra	Diária	30,00	150,00	187,50	4.500,00	**5.625,00**		
	Cerca deverá ser construída com doze fios de arame farpado, com 1,80 m de altura, utilizando palanques de madeira								
7	**PLANTIO DE GRAMA**								
	Plantio de grama em placas (vala,	M²	507,00	8,00	10,00	4.056,00	**5.070,00**	**4.056,00**	**5.070,00**

00 025

	lagoas)								
8	**Mudas de Arvores**								
	Sanção do Campo	Unid.	1.100	2,67	3,34	2.937,00	**3.671,25**	**3.603,00**	**4.503,75**
	Eucalipto	Unid.	1.480	0,45	0,57	666,00	**832,50**		
9	**Drenos de Gaz**							**2.540,00**	
	Tubo de concreto 0,30x1,00m	Unid.	10,00	40,00	50,00	400,00	**500,00**		
	Tela arame galv. Soldado Fio 10 BWG malha quadrada 5cm	M^2	30,00	18,00	22,50	540,00	**675,00**		
	Pedra Ração	M^3	20,00	80,00	100,00	1.600,00	**2.000,00**		
10	**Aerador**								
	Aerador tipo chafariz	Unid.	1,00	2.349,00	2.936,25	2.349,00	**2.936,25**	**2.349,00**	**2.936,25**
TOTAL								**470.531,76**	**588.164,70**

V L P Sampaio Ambiental Vida
CNPJ: 20.278.550/0001-84

00 026

UBIRATÃ
PREFEITURA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

28
00 028

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	9442	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.02	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	1120000	Ampliacao e readequacao do aterro sanitario	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 04/05/2022

Credito Especial..... =	271.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	40.995,13
Liquidado ate o Periodo. =	40.995,13
Pago ate o Periodo..... =	40.995,13
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	230.004,87

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Mai/2022, 16h e 00m.

PARECER JURÍDICO

00 030

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 5 de maio de 2022 16:24
Para: <assessoriajurídica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: EDITAL TOMADA.docx; PEDIDO.pdf
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDO 198/2022

Boa tarde.

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta da Tomada de Preços em anexo, referente à implantação do aterro sanitário municipal.

Em anexo consta ainda pedido de licitação encaminhado.

Desde já agradecemos.

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

-- 00 031

Divisão de Licitação

De: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 11 de maio de 2022 14:38
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PARECER JURÍDICO - Tomada de Preço 98-2022 Novo Aterro.pdf
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDO 198/2022

Boa Tarde.

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2022-05-05 16:24, Divisão de Licitação escreveu:
> Boa tarde.
>
> Solicitamos parecer jurídico referente a minuta da Tomada de Preços
> em anexo, referente à implantação do aterro sanitário municipal.
>
> Em anexo consta ainda pedido de licitação encaminhado.
>
> Desde já agradecemos.
>
> Divisão de Licitação
> Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 198/2022
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório para escolha mais vantajosa para implantação do novo aterro sanitário do Município de Ubiratã- PR.

Justifica-se a referida contratação nos seguintes termos *"Se faz necessário a construção de um novo aterro sanitário, pois o atual está com espaço esgotado e será encerrado, e o Município precisa dar destinação aos resíduos sólidos domiciliares de forma ambientalmente correta".*

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

> Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
> (...)
> §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
> I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
> II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os
> seus custos unitários;
> III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício

UBIRATÃ
PREFEITURA

financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano
Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:
I - concorrência;
II - tomada de preços;
III - convite;
IV - concurso;
V - leilão.
(...)
§ 2° Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - **para obras e serviços de engenharia:**
(...)
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
(Vide Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018)

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

> A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto

UBIRATÃ
PREFEITURA

básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubiratã – Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 11 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ
PREFEITURA

EDITAL E PUBLICAÇÕES

UBIRATÃ
PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5646/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. O Município de Ubiratã não dispõe de Cadastro de Fornecedores, desta forma, não será exigido cadastramento prévio para participação na presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R$ 556.002,47 (quinhentos e cinquenta e seis mil dois reais e quarenta e sete centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10558	449051020700	Aterros sanitários	Livre	556.002,47

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).

6.1. Considerando a complexidade do objeto, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

UBIRATÃ
PREFEITURA

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

UBIRATÃ
PREFEITURA

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2022. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2022. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2022.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no na alínea "B", podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. **Atestado de capacidade técnico-operacional,** expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Aplicação de geomembrana PEAD	3.700m³

E. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea "B" que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a **aplicação de geomembrana PEAD**.

I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

UBIRATÃ
PREFEITURA

B. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilha Orçamentária (Modelo Anexo XI);

C. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução (Modelo Anexo XI);

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2022**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

UBIRATÃ
PREFEITURA

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

UBIRATÃ
PREFEITURA

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

UBIRATÃ
PREFEITURA

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo IX).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e a garantia adicional se houver nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

22.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

22.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

22.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

22.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

UBIRATÃ
PREFEITURA

22.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

22.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

UBIRATÃ
PREFEITURA

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

UBIRATÃ
PREFEITURA

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. Projeto Básico (Anexo I);
B. Modelo de Procuração (Anexo II);
C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);
F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
G. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo VII);
H. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII);
I. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo IX);
J. Minuta do Contrato (Anexo X);
K. Pasta Técnica (Anexo XI):
   1. Modelo de Planilha de Preços;
   2. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.05.12 13:42:01 -03'00'

Ubiratã - Paraná, 12 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5646/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Se faz necessária a implantação de um novo aterro sanitário considerando o esgotamento do aterro atual e a necessidade de destinação dos resíduos sólidos domiciliares de forma ambientalmente correta.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
1	Implantação do novo aterro sanitário municipal.	R$ 162.165,80
2	Fornecimento e instalação de geomembrana PEAD 1,5mm	R$ 393.836,67
TOTAL		R$ 556.002,47

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de em R$ 556.002,47 (quinhentos e cinquenta e seis mil dois reais e quarenta e sete centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10558	449051020700	Aterros sanitários	Livre	556.002,47

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município a obra concluída em até quatro meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada conforme projeto básico.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante no presente projeto básico.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

UBIRATÃ
PREFEITURA

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

18. DAS PLANILHAS E CRONOGRAMA.

18.1. A planilha e cronograma, disponibilizados em anexo e no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO II
PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R$ ().

2. O prazo de execução é de quatro meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

A. Planilha Orçamentária;
B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5646/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5646/2022, Tomada de Preços nº 05/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10558	449051020700	Aterros sanitários	Livre	556.002,47

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ ().

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

UBIRATÃ
PREFEITURA

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

UBIRATÃ
PREFEITURA

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída em até quatro meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada conforme projeto básico.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante no respectivo projeto básico.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato ao secretário titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Reynaldo Borges Reis Neto, e à fiscal da obra, a senhora Juliana Bispo Santiago Piva, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

UBIRATÃ
PREFEITURA

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

UBIRATÃ
PREFEITURA

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO XIII
PASTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

1. Modelo de Planilha de Preços;
2. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO						
PROPRIETARIO	**MUNICIPIO**		**OBRA**		**LOCAL**	
Prefeitura Municipal	**Ubiratã /Pr**		**Aterro Sanitário**		**Ubiratã**	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**R$ VALOR UNIT.**	**R$ VALOR TOTAL**	**R$ VALOR TOTAL ITENS**
1	**DRENAGEM DO TERRENO**					
	Canaletas meio tubo de concreto ø40cm	m	303,00			
	Tubo em concreto ø40cm	m	48,00			
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	m^3	2,00			
	Mão de Obra	m	351,00			
2	**DRENAGEM CHOR**					
	Tubos de PVC 150mm PN80.	m	316,74			
	Manta geotêxtil.	m	237,00			
	Pedra Rachão	m^3	87,75			
	P.V. tubo de concreto com malha de ferro 1,00x1,20m	ud	6,00			
	Fundo e tampa em concreto de 3,00Cm.	m^3	2,00			
	Dique de contenção com cascalho	m^3	61,50			
3	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
	Geomembrana PEAD 1,5mm Aplicada	m^2	7.472,00			
4	**POÇOS DE MONITORAMENTO**					
	Escavação mecânica de poços de monitoramento – diâmetro = Ø4"	m	80,00			
	Tubulação PVC Ø4" não perfurado rígido marrom	m	48,00			
	Tubulação PVC Ø4" perfurado	m	16,00			
	CAP PVC Ø4"	ud	4,00			
	Camada de areia lavada (pré filtro)	m^3	4,00			
	Selo de argamassa (Concreto 11 Mpa)	m^3	1,00			
	Selo Sanitário (Concreto 11 Mpa)	m^3	1,00			
	Tampão Rosqueado	ud	4,00			

081 00

	Paredes em Alvenaria Tampa em ferro com dobradiças	m² ud	4,00 4,00			
5	**CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME** Palanques de concreto Ø 12,00Cm. 2,30m Tela arame galv. Fio 16 malha 70mm, 1,80m Portão em ferro tubular 3" 1,00x1,80 Mão de Obra	 Ud m² um m²	 43,00 127,80 1,00 127,80			
6	**CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO** Palanques de madeira Ø 14. 2,50m Palanques de madeira Ø 20. 2,50m Arame farpado Portão 2 abas de 3m em ferro tubular 6 x1,80 Mão de Obra **Cerca deverá ser constituída com doze fios de arame farpado, com 1,80 m de altura, utilizando palanques de madeira**	 Unid. Unid. M Unid. Diária	 498,00 15.00 17.560,80 1,00 30,00			
7	**PLANTIO DE GRAMA** **Plantio de grama em placas (vala, lagoas)**	m²	507,00			
8	**Mudas de Arvores** Sanção do Campo Eucalipto	 Unid. Unid.	 1.100 1.480			
9	**Drenos de Gaz** Tubo de concreto 0,30x1,00m Tela arame galv. Soldado Fio 10 BWG malha quadrada 5cm Pedra Ração	 Unid. m² m³	 10,00 30,00 20,00			
10	**Aerador** **Aerador tipo chafariz**	 Unid.	 1,00			

00 082

TOTAL						
BDI 25%						

CRONOGRAMA FISÍCO E FINANCEIRO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO UBIRATÃ-PR

DATA: 07/03/2022

				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS %	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	DRENAGEM DO TERRENO	R$ 19.785,62	3,56%			100,00	100,00		100,00		100,00
2	DRENAGEM DO CHORUME	R$ 27.208,75	4,89%			100,00	100,00		100,00		100,00
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 393.836,67	70,83%			100,00	100,00		100,00		100,00
4	POÇOS DE MONITORAMENTO	R$ 38.362,67	6,90%					100,00	100,00		100,00
5	CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME	R$ 9.350,10	1,68%					100,00	100,00		100,00
6	CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO	R$ 52.142,18	9,38%	100%	100%		100,00		100,00		100,00
7	PLANTIO DE GRAMA	R$ 4.816,50	0,87%							100,00	100,00
8	MUDAS DE ÁRVORES	R$ 4.368,35	0,79%			100,00	100,00		100,00		100,00
9	DRENOS DE GÁS	R$ 3.166,67	0,57%						100,00	100,00	100,00
10	AERADOR	R$ 2.964,96	0,53%						100,00	100,00	100,00
TOTAL		R$ 556.002,47	100,00%								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
VALOR DO INVESTIMENTO				R$ 52.142,18		R$ 445.199,39		47.712,77		R$ 10.948,13	

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.560- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5644/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 27 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 27 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no https://www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 13 de maio de 2022.
Ubiratã, Paraná 12 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5645/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE YOLANDA.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 26 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 26 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 13 de Maio de 2022.
Ubiratã, Paraná, 12 de Maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5646/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.
Data da realização: 31 de maio de 2022, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 12 de maio de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5650/2022.
2. OBJETO: Inscrição de dois servidores no curso com temática Plano Diretor – Online 100 % ao vivo.
3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso II Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, com sede à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Conjunto 301, Andar 03, Condomínio Edifício Centro do Contabilista CEP: 80.010-160 – Município Curitiba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/05/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2022.
2. MODALIDADE Nº: 47/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Morais.
4. FORNECEDOR (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
4.1 VALOR: R$-16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).
5. FORNECEDOR (A): MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00, situada na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, na cidade de Francisco Alves, Estado Paraná.
5.1 VALOR: R$-14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.

00 086

Pesquisar...

Processos Licitatórios.

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63m57&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=2)	264
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=3)	143
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=4)	440
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=6)	133
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=7)	672
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57281328f63k57&nc=46&id_modalidade=14)	1

00 087

Abertura: 31/05/2022 às 08:30

PROCESSO LICITATÓRIO 5646/2022 - TOMADA DE PREÇOS 05/2022

Publicação: 12/05/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R$ 556.002,47

Objeto:

IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO

Anexos

EDITAL E ANEXOS

Última atualização: 12/05/2022 13:57:21

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 12/05/2022 13:57:21

LOB
4.00 088

PORTARIAS

UBIRATÃ
PREFEITURA

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete
Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico
Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura
Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria do Esporte e Lazer
José Soares de Brito
Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

UBIRATÃ
PREFEITURA

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

UBIRATÃ
PREFEITURA

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

UBIRATÃ
PREFEITURA

FASE EXTERNA

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

00 095
24B

UBIRATÃ
PREFEITURA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II

PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.957.001/0001-82**
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000
TEL: (45) 9 9925-1022
E-MAIL: irrigabem@hotmail.com

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do RG nº 8.544.693-2 SSP/PR e do CPF nº 043.528.219-00, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, nomeia e constitui seu representante, o Sr. **MAICON DA SILVA FUMEGALI**, portador do RG nº 12.516.689-0 SSP/PR e do CPF nº 087.773.939-02, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na rua Castro Alves, 2173, Centro, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Itaipulândia - Pr, 25 de Maio de 2022.

SERVIÇO NOTARIAL ITAIPULÂNDIA

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
ROBERTO APARECIDO GIORGI
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR
CPF nº 043.528.219-00
Sócio Administrador

10.957.001/0001-82
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA — VANILDA MARINHO FERREIRA – Tabeliã de Notas
R. 7 de Setembro, 1961, centro, [illegible] P. 44 – Itaipulândia/PR – Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR – Fone/Whats: (45) 3259-1145
SELO: 1142XxOqtjfmhsTZQaKMeju3b
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Verdadeira** a assinatura de **ROBERTO APARECIDO GIORGI**. Dou fé. Itaipulândia, 30 de maio de 2022 - 14:19:35h.
CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente
Emol.: R$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,54. Total: R$15,51

SERVIÇO DISTRITAL — Cléber Wendling Donel — INTERINO — ITAIPULÂNDIA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

Pelo presente instrumento particular, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI,** natural de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA"**, estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, **resolvem** por este instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade passando doravante para: **Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o estado civil do sócio **ROBERTO APARECIDO GIORGI,** que anteriormente era solteiro, passando doravante para: casado sob o regime de comunhão parcial de bens, de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011, como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o estado civil da sócia **SANDRA TERESINHA NACONESKI,** que anteriormente era solteira, passando doravante para: casada sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu nome para: **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI,** de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011., como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

CLÁUSULA QUARTA: Alteram-se as atividades da sociedade empresaria limitada, que anteriormente **eram**: Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista e atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de material elétrico; **passando doravante para**: **Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº. 10.957.001/0001-82
NIRE: 41206522324

ROBERTO APARECIDO GIORGI, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI,** natural de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **"IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA"**, estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA,** Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos Termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, **na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85880-000**, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da sociedade será: **Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 06/07/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
ROBERTO APARECIDO GIORGI	12.750	51%	R$ 12.750,00
SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	12.250	49%	R$ 12.250,00
TOTAL	**25.000**	**100%**	**R$ 25.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/01/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis:
(I) alienação de bens imóveis;
(II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
(III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ;
(IV) doação de bens moveis e imóveis em geral;
(V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados;
(VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

(VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade será administrada pelo sócio já qualificado, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.
Parágrafo Único *- O* sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.
b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.
Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.
***Parágrafo Terceiro*:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:
(I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
(II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
(III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

(IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O endereço dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Itaipulândia-PR, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO APARECIDO GIORGI

SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03966067927	SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI
04352821900	ROBERTO APARECIDO GIORGI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 09:47 SOB Nº 20205995209.
PROTOCOLO: 205995209 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004954718. CNPJ DA SEDE: 10957001000182.
NIRE: 41206522324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211061239
NIRE (Sede) 41206522324	**CNPJ** 10.957.001/0001-82	**Data de Ato Constitutivo** 03/07/2009	**Início de Atividade** 06/07/2009

Endereço Completo
Rua Projetada A, Nº 2432, JARDIM IPE II - Itaipulândia/PR - CEP 85880-000

Objeto Social
IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO OBRAS DE IRRIGACAO COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE AGUA E BOMBAS HIDRAULICAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VARESJITA DE MATERIAL ELETRICO.

Capital Social R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBERTO APARECIDO GIORGI	043.528.219-00	R$ 12.750,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	039.660.679-27	R$ 12.250,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBERTO APARECIDO GIORGI	043.528.219-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
15/10/2020	20205995209	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/04/2022, às 08:01:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IHVKQSEG**.

PRC2211061239

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 003053

NOME DA EMPRESA: IRRIGABEM SIST DE IRRIGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA: 2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

DATA: 31/05/22

HORÁRIO: 08:31 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

-00 108

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

Pelo presente instrumento particular, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI,** natural de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA"**, estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, **resolvem** por este instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade passando doravante para: **Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o estado civil do sócio **ROBERTO APARECIDO GIORGI,** que anteriormente era solteiro, passando doravante para: casado sob o regime de comunhão parcial de bens, de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011, como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o estado civil da sócia **SANDRA TERESINHA NACONESKI,** que anteriormente era solteira, passando doravante para: casada sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu nome para: **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI,** de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011., como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

CLÁUSULA QUARTA: Alteram-se as atividades da sociedade empresaria limitada, que anteriormente **eram**: Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista e atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de material elétrico; **passando doravante para**: **Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº. 10.957.001/0001-82
NIRE: 41206522324

ROBERTO APARECIDO GIORGI, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI,** natural de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **"IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA"**, estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA,** Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos Termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, **na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85880-000**, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da sociedade será: **Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 06/07/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
ROBERTO APARECIDO GIORGI	12.750	51%	R$ 12.750,00
SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	12.250	49%	R$ 12.250,00
TOTAL	**25.000**	**100%**	**R$ 25.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/01/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis:
(I) alienação de bens imóveis;
(II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
(III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ;
(IV) doação de bens moveis e imóveis em geral;
(V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados;
(VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

(VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade será administrada pelo sócio já qualificado, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.
Parágrafo Único - *O* sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.
b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.
Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.
***Parágrafo Terceiro*:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:
(I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
(II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
(III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

(IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O endereço dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82
NIRE 41206522324

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Itaipulândia-PR, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO APARECIDO GIORGI

SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI

00 117

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03966067927	SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI
04352821900	ROBERTO APARECIDO GIORGI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 09:47 SOB Nº 20205995209.
PROTOCOLO: 205995209 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004954718. CNPJ DA SEDE: 10957001000182.
NIRE: 41206522324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.544.693-2
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 8.544.693-2
DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2019
NOME: ROBERTO APARECIDO GIORGI
FILIAÇÃO: DURIVAL BENEDITO GIORGI
ELIZABETE PAVÃO GIORGI
NATURALIDADE: MARINGÁ/PR
DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1983
DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=26002, LIVRO=A109, FOLHA=213
CURITIBA/PR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
É PROIBIDO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
A Presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé
30 MAIO 2022
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUW85056
SERVIÇO DISTRITAL
Cléber Wendling Donel
INTERINO
ITAIPULÂNDIA PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
ROBERTO APARECIDO GIORGI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8544693-2 SESP PR
CPF
043.528.219-00
DATA NASCIMENTO
25/01/1983
FILIAÇÃO
DURIVAL BENEDITO
GIORGI
ELIZABETE PAVAO GIORGI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
02390837363
VALIDADE
09/01/2022
1ª HABILITAÇÃO
22/05/2002
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1387265927
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ITAIPULANDIA, PR
DATA EMISSÃO
09/01/2017
ASSINATURA DO EMISSOR
80416448069
PR912035597
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
1387265927

AUTENTICAÇÃO
A Presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé
30 MAIO 2022
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUW85057
SERVIÇO DISTRITAL
Cléber Wendling Donel
INTERINO
ITAIPULÂNDIA PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI

FILIAÇÃO
JOSÉ NACONESKI SOBRINHO
CELI DONINI NACONESKI

DATA NASCIMENTO 25/11/1981
NATURALIDADE S.MIGUEL IGUAÇU/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 039.660.679-27
REGISTRO GERAL 7.167.309-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=S.MIGUEL IGUAÇU/PR, ITAIPULANDIA
C.CAS=2645, LIVRO=10B, FOLHA=36

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé.

17 MAIO 2022

Itaipulândia - Paraná
(45) 3550-1145

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUH84946

SERVIÇO DISTRITAL
Cléber Wendling
Donel
INTERINO
ITAIPULÂNDIA PR

00 120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.957.001/0001-82 MATRIZ		03/07/2009

NOME EMPRESARIAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
42.22-7-02 - Obras de irrigação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA A	2432	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.880-000	JARDIM IPE II	ITAIPULANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IRRIGABEM@HOTMAIL.COM	(45) 9925-1022

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **14:43:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

00 121

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90487375-68	10.957.001/0001-82	07/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Título do Estabelecimento	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO
Endereço do Estabelecimento	R PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II - CEP 85880-000 FONE: (45) 9925-1022
Município de Instalação	ITAIPULANDIA - PR, DESDE 07/2009
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2221-8/00 - FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.528.219-00	ROBERTO APARECIDO GIORGI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	039.660.679-27	SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90487375-68

Emitido Eletronicamente via Internet
19/05/2022 10:48:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

00 122

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº. 345/2022

O Município de Itaipulândia, na forma da Lei, por este título concede licença à:

RAZÃO SOCIAL:	Insc. Municipal :
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA	1267

NOME FANTASIA:	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO	

CNPJ/CPF: 10.957.001/0001-82
ENDEREÇO: R - PROJETADA A, 2432 CEP.: 85880-000
BAIRRO: JARDIM IPE II
AREA UTILIZADA:10,20

CNAES
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4222702 - Obras de irrigação
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4661300 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças"
4669999 - "Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças"
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
2221800 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico

Veículos:

Modelo:	*Placa*	*Ano*	*Renavam*	*Chassis*

Observação:

VALIDO ATÉ: 31/12/2022

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O CONTRIBUINTE QUANTO A NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS

Edifício Prefeitura Municipal de Itaipulândia, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

Raquel S. Conti
Fiscal de Obras,
Posturas e Tributário.

AUTORIDADE FISCAL

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL

00 123

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ: 10.957.001/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:47 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.
Código de controle da certidão: **DB10.6D9B.E5BC.E84F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00 124

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.957.001/0001-82
Razão Social: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Endereço: RUA ARTHUR COSTA E SILVA 1416 / JARDIM PANORAMA / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051401252902550490

Informação obtida em 24/05/2022 14:47:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

- 00 125

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.957.001/0001-82
Certidão nº: 16477417/2022
Expedição: 24/05/2022, às 14:48:37
Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.957.001/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 126

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026826644-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.957.001/0001-82**
Nome: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/05/2022 14:45:19)

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 5310 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA **CPF/CNPJ:** 10957001000182

Contribuinte:	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CPF/CNPJ:	10.957.001/0001-82
Logradouro:	R PROJETADA A, Nº: 2432
Bairro:	JARDIM IPE II **Cidade:** ITAIPULANDIA
Complemento:	
Observação:	

CÓDIGO VALIDAÇÃO: F9ECE3190D88CAFC29780BFE24F1D88C

Finalidade: LICITAÇÃO

A Prefeitura Municípal de Itaipulândia - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal e constam débitos a vencer relativas a tributos de competência municípal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos commpreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **21/07/2022**.

Prefeitura Municípal de Itaipulândia, sexta-feira, 22 de abril de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.icaraima.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52338/2022 **Validade:** 19/10/2022

Razão Social: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 10957001000182
Num. Registro: 63462 **Registrada desde :** 22/05/2017
Capital Social: R$ 25.000,00
Endereço: RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 JD PANORAMA
Município/Estado: ITAIPULANDIA-PR **CEP:** 85880000
Objetivo Social:
Obras de irrigação; comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; instalação de máquinas e equipamentos industriais; comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; comércio varejista de materiais de construção em geral e comércio varejista de material elétrico.
Restrição de Atividade : As atividades devem estar circunscritas à acompanhamento e execução de obras de irrigação e de impermeabilização, no âmbito da área de competência de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10957001000182
1 - Nome Civil: ROBSON MURILO FELIPSEN
Carteira: PR-158073/D Data de Expedição: 12/01/2017
Desde: 22/05/2017 Carga Horária: 10:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 123813/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/04/2022 16:13:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52343/2022** Validade: 19/10/2022

Nome Civil: ROBSON MURILO FELIPSEN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-158073/D
Registro Nacional : 1716022410
Registrado(a) desde : 12/01/2017
Filiação : ROBERTO CARLOS FELIPSEN
MARLI BAYERLE
Data de Nascimento : 21/05/1990
Documento de Identidade : 10.757.600-2 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 07245374902
Naturalidade : SANTAREM/PA

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS
Data da Colação de Grau : 16/12/2016 Diplomação : 05/01/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
63462 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 10957001000182
Desde: 22/05/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 123818/2022.

Emitida via Internet em 22/04/2022 16:15:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes:

A) **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.001/0001-82, Insc. Estadual nº 01416672564, neste ato representado pelo Sócio-gerente **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Paraná, CPF nº 043.528.219-00, RG nº 8.544.693-2 expedida pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

B) **ROBSON MURILO FELIPSEN**, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 158073/D, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 10, Loteamento Kotz, no município de Missal, CPF nº 072.453.749-02, RG nº 10.757.600-2 expedida pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

Roberto

Robson

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (Dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R$ 1.874,00.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 02 (Dois) de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de São Miguel do Iguaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaipulândia, 10 de Maio de 2017.

L.D. GIEHL

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO – ME
CNPJ: 10.957.001/0001-82

L.D. GIEHL

ROBSON MURILO FELIPSEN
Engenheiro Civil
CREA-PR nº 158073/D

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião
Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P.33 - CEP: 85.890-000 - Missal - PR - Comarca Medianeira - Fone/Fax: (45)3244-1145
Selo kLChU.OR28M.qMwEy-RccKQ.NfQwk
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **ROBERTO APARECIDO GIORGI (83971)** e **ROBSON MURILO FELIPSEN (14436)**. Dou fé. Missal, 28 de dezembro de 2017 - 09:36:32h
Em Testº da Verdade
Rafaela Roberti Cavalca - (Escrevente)
Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,75, Funrejus: R$3,96 TOTAL: R$20,57

Rafaela Roberti Cavalca
Portaria Nº 14/2017
Escrevente

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220001388

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBSON MURILO FELIPSEN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBSON MURILO FELIPSEN** RNP: **1716022410**

Registro: **PR-158073/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720211240331** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2021 Baixada em: 25/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA** CNPJ: **95.725.057/0001-64**

Rua: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Nº: 1891

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Contrato: 385/2020 celebrado em 02/12/2020

Valor do contrato: R$ 175.732,44 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTE RURAL Nº: 51-B

Bairro: GLEBA 16, IMOVEL GUAIRACA, ZONA RURAL

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas: -25,123424 x -54,352381

Data de início: 01/04/2021 Conclusão efetiva: 25/03/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA CNPJ: 95.725.057/0001-64

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos aterro sanitário, 2038,96 M2; **2-** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 7366,51 M3; **3-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 547 METRO; **4-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 100 METRO; **5-** Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil , 3500 M2; **6-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 56 METRO

Observações:
EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME PROJETO TÉCNICO ESPECÍFICO PARA A ÁREA DE REAPROVEITAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001388/2022

26/05/2022 08:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 109646/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 109646/2022.

CAT nº 1720220001388 de 11/04/2022, página 1 de 5

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 109646/2022.

CAT nº 172022001388 de 11/04/2022, página 2 de 5

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.957.001/0001-82**, com sede na RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, em ITAIPULÂNDIA/PR, executou os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADEQUAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

Dimensão: 3.500,00 M².

Endereço: Estrada Rural, S/N, Aterro Municipal, lote rural nº 51 – B, Gleba 16, do Imóvel Guairacá, Itaipulândia – PR

Início dos Serviços: 01/04/2021

Termino Previsto dos Serviços: 31/03/2022

Responsável Técnico: ROBSON MURILO FELIPSEN – CREA N° 158073/D

Os Serviços foram executados, conforme ART nº 1720211240331, de acordo com o projeto, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro, concluído totalmente, e em perfeitas condições. Tomada de Preços nº 38/2020, Processo Licitatório nº 247/2020, Contrato nº 385/2020 e conforme planilha quantitativa e orçamentária.

Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Total (R$)
1	Implantação e execução de obra conforme projeto técnico específico para área de reaproveitamento de aterro sanitário, contendo os seguintes itens: abertura de trincheira, lagoa de chorume com cerca de isolamento, dreno de líquidos percolados, tubos para líquidos percolados, poços de visita, caixa de ligação, lagoa de amortecimento das águas pluviais com canaletas e poços de monitoramento.	Und.	175.732,44

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Planilha Quantitativa Orçamentária

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	**Implantação do Aterro Sanitário**					**175.732,44**
1.1	**Instalações Iniciais**					**19.671,57**
1.1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	6	623,48	760,65	4.563,87
1.1.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	1751,5	7,07	8,63	15.107,69
1.2	**Movimentação de Terra**					**17.974,28**
1.2.1	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	m³	7366,5	2,00	2,44	17.974,28
1.3	**Drenagem do Terreno**					**32.018,97**
1.3.1	Meio tubo de concreto D=40 cm	m	547	32,8600	40,09	21.928,79
1.3.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	547	15,12	18,45	10.090,18
1.4	**Drenagem do Chorume**					**17.255,78**
1.4.1	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	M	100	44,03	53,71	5.371,00
1.4.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	7	768,25	937,27	6.560,86
1.4.3	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	7	89,97	109,76	768,32
1.4.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,5	292,42	356,75	178,37

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 109648/2022.

CAT nº 172022001388 de 11/04/2022, página 3 de 5

CREA-PR

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.4.5	MOTOBOMBA TRASH (PARA AGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIAMETROS DE SUCCAO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q 10/60 A 23/0	UN	1	2.454,75	2.994,79	2.994,79
1.4.6	MANGUEIRA FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½ ") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	100	6,73	8,21	821,00
1.4.7	CASCALHO DE CAVA	m³	22	20,92	25,52	561,44
1.5	**Impermeabilização**					**63.921,90**
1.5.1	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 1,00 MM (NBR 15352)	m²	3500	14,97	18,26	63.921,90
1.6	**Poços de Monitoramento**					**18.533,64**
1.6.1	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	50	59,84	73,00	3.650,00
1.6.2	CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50,32	61,39	61,39
1.6.3	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	4	159,91	195,09	780,36
1.6.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,65 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), FCK 20 MPA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA. AF_11/2016	m³	1	532,07	649,12	649,12
1.6.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1	267,23	326,02	326,02
1.6.6	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	1	73,14	89,23	89,23
1.6.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	3	72,95	88,99	266,97
1.6.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	3	5,65	6,89	20,67
1.6.9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	3	39,55	48,25	144,75
1.6.10	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	3	424,19	517,51	1.552,53
1.6.11	PERFURACAO DIAMETRO 8 POL - ROCHA SA OU DECOMPOSTA - UNIDADE ROTOPNEUMATICA POCO < 100M	M	60	89,92	109,70	6.582,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 109648/2022.

CAT nº 172022000138 de 11/04/2022, página 4 de 5

CREA-PR

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.6.12	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	60	60,26	73,51	4.410,60
1.7	**Cerca de Isolamento da Lagoa de Chorume**					**6.356,30**
1.7.1	Alambrado (ht=1,80m) com tela galvanizada 3" x 3" (h=1,80m), montantes em mourões de concreto seção 10x10cm, a cada 1,80m, cabo de aço 1/4" no arremate inferior	m	56	77,54	94,60	5.297,53
1.7.2	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aco com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²	1,8	482,14	588,21	1.058,77
			Total sem BDI			**144.042,98**
			Total do BDI			**31.689,46**
			Total Geral			**175.732,44**

Atestamos que tal fornecimento e instalação foram executados satisfatoriamente, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itaipulândia, 01 de Abril de 2022.

ROSENEI ZALESKI
Engenheira Ambiental
CREA-PR 113574/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 109646/2022.

CAT nº 172022000138 de 11/04/2022, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

4751/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBSON MURILO FELIPSEN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBSON MURILO FELIPSEN** RNP: **1716022410**

Registro: **PR-158073/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720213677516** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/07/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE MATELÂNDIA** CNPJ: **76.206.465/0001-65**

Rua: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: 800

Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: MATELANDIA UF: PR CEP: 85887-000

Contrato: 16/2021 celebrado em 06/03/2021 Vinculado a ART: 1720213128520

Valor do contrato: R$ 156.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL LINHA GIASSON Nº: S/N

Complemento: ATERRO Bairro: LINHA GIASSON

Cidade: MATELANDIA UF: PR CEP: 85887-000

Coordenadas Geográficas: -25,23488 x -53,942016

Data de início: 06/03/2021 Previsão de término: 06/03/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICIPIO DE MATELÂNDIA CNPJ: 76.206.465/0001-65

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação de adequação ambiental , 3050 M2

Observações:
INSTALAÇÃO DE 3050.00 Mª DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PEAD 1,5 MM, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CNPJ da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4751/2021

26/05/2022 08:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 224547/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 224547/2021.

00 140

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.957.001/0001-82**, com sede na RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, em ITAIPULÂNDIA/PR, executou os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA APLICAÇÃO DE COBERTURA DA VALA NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA N° 006-10/2021 – SMMRH**. para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Matelândia.

Dimensão: 3.050,00 M².
Endereço: Estrada Rural, Linha Giasson, S/N, Aterro Municipal – Matelândia - PR
Início dos Serviços: 06/03/2021
Término dos Serviços: 29/06/2021
Responsável Técnico: ROBSON MURILO FELIPSEN – CREA N° 158073/D

Os Serviços foram executados, conforme ART nº 1720213677516, de acordo com o projeto, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro, concluído, e em perfeitas condições. Pregão Eletronico nº 16/2021 e conforme planilha quantitativa.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	6969	MANTA DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA 1,5 MM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, DE ALTA RESISTENCIA PARA APLICAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLIÇÃO	M²	3.050,00	26,1	79.605,00

Matelândia, 27 de Julho de 2021.

Alexandro Aparecido de Lima Vieira
Engenheiro Ambiental
CREA-PR 177966/D

ALEXANDRO APARECIDO DE LIMA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CPF Nº 032.593.249-25
DECRETO 2.943/2021

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 224547/2021.

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
3977/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBSON MURILO FELIPSEN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBSON MURILO FELIPSEN** RNP: **1716022410**
Registro: **PR-158073/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20172164364** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/05/2017 Baixada em: 31/07/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** CNPJ: **75.425.314/0001-35**

Rua: RUA JOÃO XXIII Nº: 144

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF: PR CEP: 85875-000

Contrato: 106/2017 celebrado em 22/05/2017

Valor do contrato: R$ 45.500,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.500,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL / ATERRO SANITÁRIO Nº: S/N

Complemento: QD: S/Q Bairro: LINHA TRÊS PINHEIROS

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF: PR CEP: 85875-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/05/2017 Conclusão efetiva: 31/05/2017

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE SANEAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
INSTALAÇÃO DE 3500,00 M² DE GEOMEMBRANA (MANTA) COM ESPESSURA DE 1 MM, EM ATERRO SANITÁRIO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 035551, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3977/2017

26/05/2022 08:21

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 269635/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR** , inscrita no CNPJ sob n° 75.425.314/0001-35, situada , Rua João XXIII 144, atesta para os devidos fins que a empresa : **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob n° 10.957.001/0001-82 , à Rua Arthur Costa e Silva , n° . 1416 , Jardim Panorama , na cidade de itaipulândia Estado do Paraná, e o seu responsável técnico Engenheiro Civil **ROBSON MURILO FELIPSEN CREA 158073/D** forneceram os materiais e prestaram os serviços de instalação abaixo especificados em plenas condições de uso no prazo de entrega estabelecido .

A obra foi realizada no Aterro Sanitário Municipal , localizado na Linha Três Fazendas Estrada rural sem numero. Tendo inicio dia 22/05/2017 e termino 31/05/2017 . Conforme ART 20172164364.

3.500	M²	GEOMEMBRANA PEAD POLIETILENO (MANTA) COM EXPESURA 1MM
3.500	M²	INSTALAÇÃO DE FEOMEMBRANA PEAD POLIETILENO (MANTA) EXPESURA 1MM

Atestamos que atais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (a)s satisfatoriamente , não existindo em nosso registros , até a presente data , fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas .

Santa Terezinha de Itaipu ,31 de Julho de 2017.

Paulo Henrique Squinzani
Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Decreto Nº 280/2014

Paulo Henrique Squinzani
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 035.551

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ROBSON MURILO FELIPSEN
Carteira Profissional:PR-158073/D
Acervo Técnico Nº.:**3977/2017**
Selos de autenticidade:**A 035551**

RNP Nº:1716022410
Protocolo Nº.:**2017/00269635**

---

00 144
2018

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBSON MURILO FELIPSEN
Carteira Profissional:PR-158073/D
Acervo Técnico Nº.:**3977/2017**
Selos de autenticidade:**A 035551**

RNP Nº.:1716022410
Protocolo Nº.:**2017/00269635**

ART Nº.....:20172164364 0..... Registrada:25/05/2017.....
Empresa Executora...:IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - CNPJ/CPF: 75.425.314/0001-35.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
Área de Competência.:CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:3.500,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ESTRADA RURAL / ATERRO SANITÁRIO, S/N LINHA TRÊS PINHEIROS Q. S/Q.....
Município/Estado....:SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.....
Data de Início.....:22/05/2017..... Data de Conclusão:31/05/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:INSTALAÇÃO DE 3500,00 M² DE GEOMEMBRANA (MANTA) COM ESPESSURA DE 1 MM, EM ATERRO SANITÁRIO.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
ROBSON MURILO FELIPSEN
Carteira Profissional:PR-158073/D
Acervo Técnico Nº.:**3977/2017**
Selos de autenticidade:**A 035551**

RNP Nº.:1716022410
Protocolo Nº.:**2017/00269635**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00269635.

Emitida via Internet em 12/01/2018 09:56:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CI...
ROBSON MURILO FELIPSEN
Emitida em : 01/08/2017
Carteira Profissional: PR-158073/D Acervo Técnico Nº.:3977/2017
Selo(s) de Autenticidade: A 035551
ART Nº.....:20172164364 0 Registrada.....:25/05/2017
Empresa Executora...:IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACÃO LTDA - ME
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUCÃO DE INSTALACÃO, MONTAGEM OU REPARO
Area de Competência.:CONTROLE SANITARIO DO AMBIENTE
Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO
Servico Contratado..:EXECUCÃO
Dimensão.....:3.500,00 M2
Area Ampliada.....:0,00 M2 Area de Reforma..:0,00 M2
Local da Obra.....:ESTRADA RURAL / ATERRO SANITARIO, S/N LINHA TRÊS PINHEIROS
Município/Estado....:SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
Data de Início.....:22/05/2017 Data de Conclusão:31/05/2017
Descr. Compl. Serv..:INSTALAÇAO DE 3500,00 M² DE GEOMEMBRANA (MANTA) COM ESPESSURA DE 1 MM, EM ATERRO SANITARIO..
Observação.....:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.957.001/0001-82**
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000
TEL: (45) 9 9925-1022
E-MAIL: irrigabem@hotmail.com

Eu, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do RG nº 8.544.693-2 SSP/PR e do CPF nº 043.528.219-00, representante legal da empresa supracitada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Itaipulândia - Pr, 25 de Maio de 2022.

Roberto A. Giorgi

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
ROBERTO APARECIDO GIORGI
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR
CPF nº 043.528.219-00
Sócio Administrador

10.957.001/0001-82
IRRIGABEM SISTEMA DE
IRRIGAÇÃO LTDA
RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
NIRE	41206522324
CNPJ	10.957.001/0001-82
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO
Município	ITAIPULANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/07/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5122

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5122
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 479.186,84	R$ 385.520,25
CIRCULANTE		R$ 322.880,17	R$ 225.710,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 322.880,17	R$ 225.710,01
CAIXA		R$ 259.654,67	R$ 55.947,58
CAIXA		R$ 259.654,67	R$ 55.947,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 30.428,99	R$ 57.650,92
COOP. SICREDI C/C 40.228-0 AG.0710		R$ 30.428,99	R$ 57.650,92
APLICACOES C/LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 32.796,51	R$ 112.111,51
APLICACAO SICREDI		R$ 32.796,51	R$ 1.800,00
POUPANCA SICREDI		R$ 0,00	R$ 110.311,51
NAO CIRCULANTE		R$ 156.306,67	R$ 159.810,24
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.503,57
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 3.503,57
SICREDI - QUOTAS		R$ 0,00	R$ 3.503,57
IMOBILIZADO		R$ 156.306,67	R$ 156.306,67
VEICULOS		R$ 163.800,00	R$ 163.800,00
VEICULOS		R$ 163.800,00	R$ 163.800,00
FORD RANGER XLS 10A PLACA AUY0668		R$ 44.900,00	R$ 44.900,00
JEEP COMPASS		R$ 118.900,00	R$ 118.900,00
(-) (-)DEPRECIACOES OU AMORT. ACUMULADAS		R$ (7.493,33)	R$ (7.493,33)
(-) DEPREC. S/ VEICULOS		R$ (7.493,33)	R$ (7.493,33)
(-) DEPREC. FORD RANGER XLS 10A		R$ (7.493,33)	R$ (7.493,33)
PASSIVO		R$ 479.186,84	R$ 385.520,25
CIRCULANTE		R$ 134.116,27	R$ 247.783,65
VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO		R$ 134.116,27	R$ 247.783,65
EMPRESTIMOS E FINANC.A PAGAR		R$ 121.876,06	R$ 241.510,08
SICREDI B63831292		R$ 1,00	R$ 1,00
SICREDI C03830183		R$ 121.875,06	R$ 84.375,15
SICREDI C13831152		R$ 0,00	R$ 157.133,93
OBRIGACOES C/PESSOAL		R$ 4.504,38	R$ 5.086,57
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 930,05	R$ 979,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROLABORE A PAGAR		R$ 930,05	R$ 979,00
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R$ 3.574,33	R$ 4.107,57
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 3.574,33	R$ 4.107,57
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 1.175,82	R$ 1.007,95
INSS A RECOLHER		R$ 704,32	R$ 472,83
FGTS A RECOLHER		R$ 471,50	R$ 535,12
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 6.560,01	R$ 179,05
IRRF A RECOLHER		R$ 179,05	R$ 179,05
SIMPLES A RECOLHER		R$ 6.380,96	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 345.070,57	R$ 137.736,60
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO.		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
ROBERTO APARECIDO GIORGI		R$ 12.750,00	R$ 12.750,00
SANDRA TERESINHA NACONESKI		R$ 12.250,00	R$ 12.250,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.		R$ 320.070,57	R$ 112.736,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.		R$ 320.070,57	R$ 112.736,60
LUCROS.		R$ 862.853,23	R$ 320.070,57
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		R$ 862.853,23	R$ 320.070,57
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO.		R$ (542.782,66)	R$ (207.333,97)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (542.782,66)	R$ (207.333,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 740.877,88	R$ 2.098.635,86
VENDA MERCADORIAS		R$ 695.427,88	R$ 1.778.797,36
A VISTA		R$ 695.427,88	R$ 2.075.622,36
(-) DEVOLUÇAO DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (296.825,00)
RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS		R$ 45.450,00	R$ 319.838,50
SERVICOS PRESTADOS		R$ 45.450,00	R$ 319.838,50
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (45.336,33)	R$ (180.152,64)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOD		R$ (45.336,33)	R$ (180.152,64)
(-) SIMPLES		R$ (45.336,33)	R$ (180.152,64)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 695.541,55	R$ 1.918.483,22
(-) CUSTO DAS VENDAS		R$ (1.153.140,27)	R$ (2.018.625,02)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.153.140,27)	R$ (2.018.625,02)
(-) (+)COMPRAS A VISTA		R$ (1.153.019,16)	R$ (2.048.193,02)
(+)FRETES E CARRETOS		R$ (121,11)	R$ 0,00
(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 29.568,00
(-) PREJUÍZO BRUTO		R$ (457.598,72)	R$ (100.141,80)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (75.971,76)	R$ (107.192,17)
(-) CUSTOS GERAIS		R$ (67.850,56)	R$ (87.918,25)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (34.714,82)	R$ (50.141,18)
(-) AGUA		R$ (277,70)	R$ (1.297,47)
(-) LUZ		R$ (881,42)	R$ (3.518,34)
(-) TELEFONE		R$ (592,78)	R$ (761,89)
(-) PRO-LABORE		R$ (12.534,00)	R$ (13.200,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (4.461,52)	R$ (1.038,96)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (3.568,00)	R$ (955,25)
(-) SEGUROS		R$ (185,34)	R$ (1.250,21)
(-) OUTROS IMP.E TAXAS		R$ 0,00	R$ (30,65)
(-) FGTS		R$ (3.345,44)	R$ (3.662,55)
(-) 13 SALARIO		R$ (3.166,35)	R$ (4.811,23)
(-) FERIAS		R$ (4.123,19)	R$ (7.250,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (13.101,63)	R$ (20.622,55)
(-) JUROS PAGOS		R$ (9.327,76)	R$ (17.122,82)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (1.079,65)	R$ (717,27)
(-) IOF		R$ (2.694,22)	R$ (2.782,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

00 152

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.957.001/0001-82

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-)RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 4.980,43	R$ 1.348,63
RENDIMENTOS S/ POUPANÇA		R$ 0,00	R$ 401,95
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 4.383,92	R$ 825,18
RENDA S/APLIC.FINANCEIRAS		R$ 596,51	R$ 121,50
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ (9.212,18)	R$ 0,00
GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL		R$ (9.212,18)	R$ 0,00
PERDA NA VENDA DE IMOBILIZADO		R$ (9.212,18)	R$ 0,00
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (542.782,66)	R$ (207.333,97)
(-) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (542.782,66)	R$ (207.333,97)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (542.782,66)	R$ (207.333,97)

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2021	2020
LUCROS.	320.070,57	862.853,23
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	320.070,57	862.853,23
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO.	207.333,97-	542.782,66-
RESULTADO DO EXERCICIO	207.333,97-	542.782,66-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**112.736,60**	**320.070,57**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SOCIO ADMINISTRADOR

ROBERTO APARECIDO GIORGI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 043.528.219-00
R.G. 8.544.693-2 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

EDUARDO DOS SANTOS
Contador
C.R.C. PR-034718-O/8
C.P.F. 885.983.229-20
R.G. 4.982.527-7- PR

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	2.098.635,86	740.877,88
Valores pagos a fornecedores e a empregados	2.081.787,69-	1.198.774,03-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**16.848,17**	**457.896,15-**
Tributos pagos	186.533,60-	39.187,70-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	28.315,18-	25.101,26-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**198.000,61-**	**522.185,11-**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	0,00	47.000,00-
Aquisicao de acoes/cotas	2.678,39-	0,00
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**2.678,39-**	**47.000,00-**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	200.000,00-
Pagamentos de emprestimos/debentures	103.508,84	11.547,48-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE	**103.508,84**	**211.547,48-**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	**97.170,16-**	**780.732,59-**
Disponibilidades no inicio do periodo	322.880,17	1.103.612,76
Disponibilidades no final do periodo	225.710,01	322.880,17

SOCIO ADMINISTRADOR

ROBERTO APARECIDO GIORGI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 043.528.219-00
R.G. 8.544.693-2 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

EDUARDO DOS SANTOS
Contador
C.R.C. PR-034718-O/8
C.P.F. 885.983.229-20
R.G. 4.982.527-7- PR

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 10.957.001/0001-82 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	ROBERTO APARECIDO GIORGI (R$)	SANDRA TERESINHA NACONESKI (R$)	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO (R$)	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO. (R$)	RESULTADO DO EXERCICIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	12.750,00	12.250,00	862.853,23	0,00	(-)542.782,66	345.070,57
CFE. PREJUIZO DO EXERCICIO 2020 COMPENSADO COM LUCROS ACUMULADOS			(-)542.782,66			(-)542.782,66
CFE. PREJUIZO DO EXERCICIO 2020 COMPENSADO COM LUCROS ACUMULADOS				542.782,66		542.782,66
CFE. PREJUIZO DO EXERCICIO 2020				(-)542.782,66		(-)542.782,66
CFE. PREJUIZO DO EXERCICIO 2020					542.782,66	542.782,66
ENCERRAMENTO RESULTADO					(-)207.333,97	(-)207.333,97
Saldo Final em 31.12.2021	12.750,00	12.250,00	320.070,57	0,00	(-)207.333,97	137.736,60
Notas						

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

NOTA Nº. 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA - ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB O NUMERO 10.957.001/0001-82, CONSTITUIDA EM 03.07.2009, TRIBUTADA PELO SIMPLES FEDERAL, COM RAMO DE ATIVIDADE DE OBRAS DE IRRIGACAO, COM SEDE NA RUA ARTHUR COSTA SILVA, NUMERO 1416, JARDIM PANORAMA, ITAIPULANDIA-PR.
AS DEMONSTRACOES CONTABEIS INERENTES AOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS.

NOTA Nº. 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
AS DEMONSTRACOES CONTABEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, AQUI COMPREENDIDOS: **BALANCO PATRIMONIAL, DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, (OU DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO) E DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA**, FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTABEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLACAO COMERCIAL, LEI Nº. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLACOES APLICAVEI E AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS.
PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE MANEIRA UNIFORME ENTRE OS PERÍODOS (2020 E 2021) FACILITANDO A LEITURA DAS INFORMAÇÕES, QUALQUER DISCREPÂNCIA SERÁ OBJETO DE ADENDO ESPECÍFICO NESTAS NOTAS EXPLICATIVAS.

NOTA Nº. 03 - APURAÇÃO DO RESULTADO
O RESULTADO FOI APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUIDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERIODOS EM QUE OCORREREM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE RELACIONAREM, INDEPENDENTEMENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO. A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FOI REALIZADA COM BASE NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

NOTA Nº. 04 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
AS TRANSAÇÕES OU EVENTOS MATERIAIS QUE NÃO ESTAVAM COBERTOS PELA ITG 1000 FORAM REGISTRADAS CONTABILMENTE APLICANDO OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA ITG 2000 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 E AINDA SUBSIDIARIAMENTE, QUANDO ASSIM EXIGIDO, PELA APLICAÇÃO DA NBC TG1000 (R1) - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº. 05 - IMOBILIZADO
O IMOBILIZADO FOI MENSURADO INICIALMENTE PELO SEU CUSTO, O QUAL CORRESPONDE AO SEU PREÇO DE AQUISIÇÃO, INCLUINDO IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E TRIBUTOS NÃO RECUPERÁVEIS, ALÉM DE OUTROS GASTOS INCORRIDOS DIRETAMENTE ATRIBUÍVEIS AO ESFORÇO DE TRAZÊ-LOS PARA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO. OS DESCONTOS E ABATIMENTOS SOBRE O VALOR DE AQUISIÇÃO FORAM DEDUZIDOS DO CUSTO DO IMOBILIZADO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000, ITEM 18. A DEPRECIAÇÃO FOI ALOCADA AO RESULTADO DO PERÍODO DE USO, DE MODO UNIFORME AO LONGO DA VIDA ÚTIL DOS ATIVOS ATRAVÉS DO MÉTODO LINEAR.

NOTA Nº. 06 - RECUPERABILIDADE DE ATIVOS
NÃO FOI EFETUADA RECUPERABILIDADE DE ATIVOS.

NOTA Nº. 07 - RECONHECIMENTO DE RECEITAS
AS RECEITAS DECORRENTES DE VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS FORAM APRESENTADAS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DOS TRIBUTOS, BEM COMO DOS ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES. O RECONHECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOI FEITA NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

NOTA Nº. 08 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
FORAM ELABORADAS AS SEGUINTES DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE FORMA COMPARATIVA: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO.

NOTA Nº. 09 - CONTINGÊNCIAS PASSIVAS
A EMPRESA DECLARA NÃO POSSUIR CONTINGÊNCIAS PASSIVAS NO ENCERRAMENTO DAS REFERIDAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NOTA Nº. 10 - DECLARAÇÃO EXPLÍCITA
A EMPRESA DECLARA EXPLÍCITAMENTE QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

NOTA Nº. 11 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A EMPRESA DECLARA QUE NÃO HOUVE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

NOTA Nº. 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PUDESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÕES DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NOTA Nº. 13 – EVENTOS SUBSEQUENTES
A EMPRESA NÃO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS ENTRE O FINAL DO PERÍODO CONTÁBIL E A DATA DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NOTA Nº. 14 – CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS
A EMPRESA ESTÁ OPERANDO EM SUA CAPACIDADE PLENA SOB O CRITÉRIO DA CONTINUIDADE DAS SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREVISÃO EM CONTRÁRIO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

NOTA Nº. 15 - CAPITAL SOCIAL

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

O CAPITAL SOCIAL É DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 25.000 (VINTE E CINCO MIL QUOTAS) de R$: 1,00 CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

NOME DO SOCIO	–	PARTICIPACAO PERCENTUAL
ROBERTO APARECIDO GIORGI		50,00%
SANDRA TERESINHA NACONESKI		50,00%

ITAIPULANDIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SOCIO ADMINISTRADOR

ROBERTO APARECIDO GIORGI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 043.528.219-00
R.G. 8.544.693-2 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

EDUARDO DOS SANTOS
Contador
C.R.C. PR-034718-O/8
C.P.F. 885.983.229-20
R.G. 4.982.527-7- PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41206522324	10.957.001/0001-82	
NOME EMPRESARIAL		
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	88598322920	EDUARDO DOS SANTOS:88598322920	789372056973780660 6	14/09/2021 a 14/09/2022	Não
Outros	04352821900	ROBERTO APARECIDO GIORGI:04352821900	789372163899737884 8	07/03/2022 a 07/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

13.14.06.66.87.77.21.B3.E0.FE.2C.
85.00.17.BD.1E.AB.A9.4F.39-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2022 às 17:33:13

CC.69.FB.2B.D5.27.1E.C2
A8.A6.FF.EA.CD.9A.31.BE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.957.001/0001-82**
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000
TEL: (45) 9 9925-1022
E-MAIL: irrigabem@hotmail.com

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do primeiro trimestre do exercício atual.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(314.042,04) / (250.887,95)	1,25
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)	(441.092,08) / (250.887,95)	1,76
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	(314.042,04) / (250.887,25)	1,25

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Itaipulândia - Pr, 30 de Maio de 2022.

SERVIÇO NOTARIAL ITAIPULÂNDIA

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
ROBERTO APARECIDO GIORGI
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR
CPF nº 043.528.219-00
Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL ITAIPULÂNDIA

EDUARDO DOS SANTOS
CPF nº 885.983.229-20
CRC PR-034718-O/8
Contador

SERVIÇO DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA — VANILDA MARINHO FERREIRA – Tabeliã de Notas
R. 7 de Setembro, 1961, centro, C. P. 44 – Itaipulândia/PR – Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR – Fone/Whats: (45) 3559-1145

SELO: 1142XxOqtjfmrsIZQ3nkeju39

Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Verdadeira** a assinatura de **ROBERTO APARECIDO GIORGI**. **Dou fé.** Itaipulândia, 30 de maio de 2022 - 14:18:00h.

CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente
Emol.: R$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,54
Total: R$15,51

SERVIÇO DISTRITAL — Cléber Wendling Donel — INTERINO — ITAIPULÂNDIA PR

SERVIÇO DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA — VANILDA MARINHO FERREIRA – Tabeliã de Notas
R. 7 de Setembro, 1961, centro, C. P. 44 – Itaipulândia/PR – Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR – Fone/Whats: (45) 3559-1145

SELO: 1142XxOqtjfmesIZQckdeju3j

Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **EDUARDO DOS SANTOS**. **Dou fé.** Itaipulândia, 30 de maio de 2022 - 14:18:59h.

CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente
Emol.: R$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,54, Total: R$15,51

SERVIÇO DISTRITAL — Cléber Wendling Donel — INTERINO — ITAIPULÂNDIA PR

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2022

ATIVO

CIRCULANTE	**314.042,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**314.042,04**
CAIXA	304.771,41
CAIXA	304.771,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.383,93
COOP. SICREDI C/C 40.228-0 AG.0710	6.383,93
APLICACOES C/LIQUIDEZ IMEDIATA	2.886,70
APLICACAO SICREDI	449,67
POUPANCA SICREDI	2.437,03
NAO CIRCULANTE	**127.050,24**
INVESTIMENTOS	**3.503,57**
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	3.503,57
SICREDI - QUOTAS	3.503,57
IMOBILIZADO	**123.546,67**
VEICULOS	163.800,00
VEICULOS	163.800,00
FORD RANGER XLS 10A PLACA AUY0668	44.900,00
JEEP COMPASS SUV RENAVAM 01134035630	118.900,00
DEPRECIACAO ACUM VEICULOS	40.253,33-
DEPR ACUM FOR RANGER	16.473,33-
DEPR ACUM JEEP COMPASS	23.780,00-
TOTAL DO ATIVO	**441.092,28**

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2022

PASSIVO E PATRIMôNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	**250.887,95**
VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO	**250.887,95**
EMPRESTIMOS E FINANC.A PAGAR	238.133,30
SICREDI B63831292	1,00
SICREDI C03830183	75.000,14
SICREDI C13831152	163.132,16
OBRIGACOES C/PESSOAL	5.848,07
PRO-LABORE A PAGAR	1.078,68
PROLABORE A PAGAR	1.078,68
SALARIOS E ORD.A PAGAR	4.769,39
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.769,39
OBRIGACOES SOCIAIS	946,91
INSS A RECOLHER	533,36
FGTS A RECOLHER	413,55
OBRIGACOES FISCAIS	5.959,67
IRRF A RECOLHER	179,05
SIMPLES A RECOLHER	5.780,62
TOTAL DO PASSIVO	**250.887,95**
PATRIMONIO LIQUIDO	**190.204,33**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**25.000,00**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO.	25.000,00
ROBERTO APARECIDO GIORGI	12.750,00
SANDRA TERESINHA NACONESKI	12.250,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.	**165.204,33**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.	165.204,33
LUCROS.	79.976,60
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	79.976,60
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO.	85.227,73
RESULTADO DO EXERCICIO	85.227,73
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**441.092,28**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 441.092,28 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

SOCIO ADMINISTRADOR

ROBERTO APARECIDO GIORGI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 043.528.219-00
R.G. 8.544.693-2 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

EDUARDO DOS SANTOS
Contador
C.R.C. PR-034718-O/8
C.P.F. 885.983.229-20
R.G. 4.982.527-7- PR

0463 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
CNPJ:10.957.001/0001-82 NIRE:41206522324 - 03/07/2009
Rua PROJETADA A, 2432 Bairro: JARDIM IPE II
ITAIPULANDIA - PR CEP: 85880-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/03/2022 - (01/01/2022 A 31/03/2022)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**435.011,01**
VENDA MERCADORIAS	377.038,00
A VISTA	377.038,00
RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS	57.973,01
SERVICOS PRESTADOS	57.973,01
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**38.872,99-**
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOD	38.872,99-
SIMPLES	38.872,99-
RECEITA LÍQUIDA	**396.138,02**
CUSTO DAS VENDAS	**280.088,32-**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	280.088,32-
(+)COMPRAS A VISTA	280.088,32-
LUCRO BRUTO	**116.049,70**
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	**30.821,97-**
CUSTOS GERAIS	23.233,20-
SALARIOS E ORDENADOS	14.088,23-
AGUA	678,01-
LUZ	1.039,04-
TELEFONE	60,00-
PRO-LABORE	3.636,00-
IPVA	78,50-
CERTIFICADO DIGITAL	499,00-
HONORARIOS CONTABEIS	1.275,00-
SEGUROS	752,37-
FGTS	1.127,05-
DESPESAS FINANCEIRAS	7.763,96-
JUROS PAGOS	7.580,03-
DESPESAS BANCARIAS	183,93-
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	175,19
RENDA S/APLIC.FINANCEIRAS	175,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**85.227,73**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE MARÇO DE 2022.

SOCIO ADMINISTRADOR

ROBERTO APARECIDO GIORGI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 043.528.219-00
R.G. 8.544.693-2 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

EDUARDO DOS SANTOS
Contador
C.R.C. PR-034718-O/8
C.P.F. 885.983.229-20
R.G. 4.982.527-7- PR

00 164

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA, Sociedade Empresarial Limitada, CNPJ: 10.957.001/0001-82 com sede na Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipe II, no municipio de Itaipulandia/PR.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril do ano de 2022, às 12:48:20.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Janete Leite de Almeida
Escrevente Juramentada
Port. 08/2017

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO
Walter Eneias de Lima
OFICIAL
Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal: 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

R

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.957.001/0001-82**
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000
TEL: (45) 9 9925-1022
E-MAIL: irrigabem@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Itaipulândia - Pr, 25 de Maio de 2022.

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
ROBERTO APARECIDO GIORGI
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR
CPF nº 043.528.219-00
Sócio Administrador

10.957.001/0001-82
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.957.001/0001-82**
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000
TEL: (45) 9 9925-1022
E-MAIL: irrigabem@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do RG nº 8.544.693-2 SSP/PR e do CPF nº 043.528.219-00, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

(**X**) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Itaipulândia - Pr, 25 de Maio de 2022.

Roberto Aparecido Giorgi

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
ROBERTO APARECIDO GIORGI
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR
CPF nº 043.528.219-00
Sócio Administrador

10.957.001/0001-82
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPÊ II
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

-- 00 167

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211061239
NIRE (Sede) 41206522324	**CNPJ** 10.957.001/0001-82	**Data de Ato Constitutivo** 03/07/2009	**Início de Atividade** 06/07/2009

Endereço Completo
Rua Projetada A, Nº 2432, JARDIM IPE II - Itaipulândia/PR - CEP 85880-000

Objeto Social
IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO OBRAS DE IRRIGACAO COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE AGUA E BOMBAS HIDRAULICAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VARESJITA DE MATERIAL ELETRICO.

Capital Social R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBERTO APARECIDO GIORGI	043.528.219-00	R$ 12.750,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	039.660.679-27	R$ 12.250,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBERTO APARECIDO GIORGI	043.528.219-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
15/10/2020	20205995209	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/04/2022, às 08:01:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IHVKQSEG**.

PRC2211061239

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2022 08:35:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA**
CNPJ: **10.957.001/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

00 170

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.957.001/0001-82**
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000
TEL: (45) 9 9925-1022
E-MAIL: irrigabem@hotmail.com
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº: 4079-7 - C/C: Nº 9977-5

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R$ 553.304,50 (quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

2. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do RG nº 8.544.693-2 SSP/PR e do CPF nº 043.528.219-00, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do RG nº 8.544.693-2 SSP/PR e do CPF nº 043.528.219-00, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, Fone: (45) 9 9925-1022, e-mail: irrigabem@hotmail.com.

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

A. Planilha Orçamentária;

B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;

Itaipulândia - Pr, 31 de Maio de 2022.

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
ROBERTO APARECIDO GIORGI
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR
CPF nº 043.528.219-00
Sócio Administrador

10.957.001/0001-82
IRRIGABEM SISTEMA DE
IRRIGAÇÃO LTDA
RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

00 172/22

ORÇAMENTO

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.957.001/0001-82

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO UBIRATÃ-PR

BDI 25%

DATA: 31/05/2022

Orçamento Sintético

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit com BDI	Total
1	**DRENAGEM DO TERRENO**				**19.678,50**
1.1	Canaletas meio tubo /diâmetro 40 cm	m	303	33,00	9.999,00
1.2	Tubos em concreto/diâmetro 40 cm	m	48	68,00	3.264,00
1.3	Selo de argamassa (concreto 11 Mpa	m³	2	312,00	624,00
1.4	Mão de obra	m	351	16,50	5.791,50
2	**DRENAGEM DE CHORUME**				**27.181,76**
2.1	Tubos de PVC 150 mm PN 80	m	316,74	24,00	7.601,76
2.2	Manta Geotêxtil	m	237	22,00	5.214,00
2.3	Pedra Rachão	m³	87,75	99,00	8.687,25
2.4	PV Tubo de concreto com malha de ferro 1,00x1,20m	un	6	499,00	2.994,00
2.5	Fundo e tampa de concreto 3 cm	m³	2	220,00	440,00
2.6	Dique de contenção com cascalho	m³	61,5	36,50	2.244,75
3	**IMPERMEABILIZAÇÃO**				**391.532,80**
3.1	Geomembrana PEAD 1,5 mm aplicada	m²	7472	52,40	391.532,80
4	**POÇOS DE MONITORAMENTO**				**38.340,00**
4.1	Escavação mecânica de poços de monitoamento, diâmetro 4 "	m	80	385,00	30.800,00
4.2	Tubulação PVC 4" não perfurado, rígido marron	m	48	50,00	2.400,00
4.3	Tubulação PVC 4" perfurado	m	16	#	800,00
4.4	CAP PVC 4"	un	4	50,00	200,00
4.5	Camada de areia lavada (pré filtro)	m³	4	300,00	1.200,00
4.6	Selo de argamassa (concreto 11 Mpa	m³	1	150,00	150,00
4.7	Selo sanitário (concreto 11 Mpa	m³	1	150,00	150,00
4.8	Tampão rosqueado	un	4	60,00	240,00
4.9	Paredes em alvenaria	m³	4	300,00	1.200,00
4.10	Tampa de ferro com dobradiças	um	4	300,00	1.200,00
5	**CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME**				**9.336,30**
5.1	Palanques de concreto diâmetro 12 cm/altura 2,30 m	un	43	#	3.117,50
5.2	Tela de arame galv. Fio 16, malha 70mm, 1,80 m	m³	127,8	#	3.450,60
5.3	Portão de ferro tubular 3" 1,00X1,80 m	un	1	340,00	340,00
5.4	Mão de obra	m³	127,8	19,00	2.428,20
6	**CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO- Constituída de 12 fios de**				**52.118,88**
6.1	Palanques de madeira diâmetro 14 cm/altura 2,50 m	un	498	53,90	26.842,20
6.2	Palanques de madeira diâmetro 20 cm/altura 2,50 m	un	15	120,00	1.800,00

10.957.001/0001-82
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

Robson Murilo Felipsen
CREA/PR 158073/D
ENGENHEIRO CIVIL

00 173

6.3	Arame farpado	m	17560,8	0,85	14.926,68
6.3	Portão de duas abas de 3,00 m, de ferro tubular 3" 1,80 m	un	1	#	3.000,00
6.4	Mão de obra	diária	30	185,00	5.550,00
7	**PIANTIO DE GRAMA EM PLACAS**				**4.791,15**
7.1	Plantio de grama em placas (vala, lagoas)	m³	507	9,45	4.791,15
8.0	**MUDAS DE ÁRVORES**				**4.359,00**
8.1	Sanção do campo	un	1.100	3,29	3.619,00
8.2	Eucalipto	un	1.480	0,5	740,00
9	**DRENOS DE GÁS**				**3.155,00**
9.1	Tubo de concreto 0,30x1,00 m	m	10	49,50	495,00
9.2	Tubo de arame galvanizado soldado fio 10 BWG malha quadrada 5 cm	m²	30	22,00	660,00
9.3	Pedra Rachão	m³	20	100,00	2.000,00
10	**AERADOR**				**2.811,11**
10.1	Aerador tipo chafariz	un	1,00	2.811,11	2.811,11

Total Geral **553.304,50**

ROBSON MURILO FELIPSEN
CREA-PR 158073/D
Engenheiro Civil

10.957.001/0001-82
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

Robson Murilo Felipsen
CREA/PR 158073/D
ENGENHEIRO CIVIL

00 174

CRONOGRAMA FISÍCO E FINANCEIRO

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.957.001/0001-82

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO UBIRATÃ-PR

DATA: 31/05/2022

				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS %	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	DRENAGEM DO TERRENO	R$ 19.678,50	3,56%			100,00	100,00		100,00		100,00
2	DRENAGEM DO CHORUME	R$ 27.181,76	4,91%			100,00	100,00		100,00		100,00
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 391.532,80	70,76%			100,00	100,00		100,00		100,00
4	POÇOS DE MONITORAMENTO	R$ 38.340,00	6,93%					100,00	100,00		100,00
5	CERCA DE ISOLAMENTO DA LAGOA DE CHORUME	R$ 9.336,30	1,69%					100,00	100,00		100,00
6	CERCA DE ISOLAMENTO DE ARAME FARPADO	R$ 52.118,88	9,42%	100%	100%		100,00		100,00		100,00
7	PLANTIO DE GRAMA	R$ 4.791,15	0,87%							100,00	100,00
8	MUDAS DE ÁRVORES	R$ 4.359,00	0,79%			100,00	100,00		100,00		100,00
9	DRENOS DE GÁS	R$ 3.155,00	0,57%						100,00	100,00	100,00
10	AERADOR	R$ 2.811,11	0,51%						100,00	100,00	100,00
TOTAL		R$ 553.304,50	100,00%								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
VALOR DO INVESTIMENTO				R$ 52.118,88		R$ 442.752,06		47.676,30		R$ 10.757,26	

ROBSON MURILO FELIPSEN
CREA-PR 158073/D
Engenheiro Civil

10.957.001/0001-82
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

Robson Murilo Felipsen
CREA/PR 158073/D
ENGENHEIRO CIVIL

ATA DA SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5646/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2022, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Félix Tibúrcio de Almeida, Guilherme Santa Rosa e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 05/2022, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h31min, comparecendo apenas a empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.957.001/0001-82, representada pelo senhor Maicon da Silva Fumegali.

A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. Em face de a empresa ter cumprido com os requisitos estabelecidos pelo edital, a mesma foi habilitada pela Comissão.

Com a concordância do representante presente, o qual renunciou o prazo de recurso quanto à fase de habilitação, o envelope de proposta foi rubricado e aberto pela Comissão de Licitação. Os documentos foram analisados e a proposta foi aceita. A empresa apresentou proposta no valor de R$ 553.304,50. O representante da empresa também renunciou o prazo para interposição de recursos quanto à fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h30min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
Maicon da Silva Fumegali

00 177

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 05/2022, processo nº 5646/2022, cujo objeto é implantação do novo aterro sanitário.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 01 de junho de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

00 179

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5646/2022.
2. MODALIDADE Nº: 05/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.
4. FORNECEDOR (A): **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 109570001/0001-82, situada na Rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, Cidade Itaipulândia, Estado Paraná.
5. VALOR: R$-553.304,50 (quinhentos cinquenta três mil trezentos quatro reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.574- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Nomeia secretário municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear o servidor Claudinei Edson Dalla Corte, para o cargo de Secretário das Finanças e Planejamento, CC - 10, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, em 06/06/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 334, DE 6 DE JUNHO DE 2022
Converte licença prêmio em pecúnia.
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Converter em pecúnia licença prêmio das servidoras, conforme segue:
I— Roseli de Melo Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 09/05/2011 a 08/05/2016; e
II— Sandra Candido Petrica, ocupante do cargo de Professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 20 (vinte) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 24/05/2015 a 23/05/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 335, DE 6 DE JUNHO DE 2022
Retorna servidora as suas funções, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Caroline Thais Rezende da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos 07/04/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 327, de 3 de junho de 2022.
MARIA INÊS BENTO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5646/2022.
2. MODALIDADE Nº: 05/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.
4. FORNECEDOR (A): IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 109570001/0001-82, situada na Rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, Cidade Itaipulândia, Estado Paraná.
5. VALOR: R$-553.304,50 (quinhentos cinquenta três mil trezentos quatro reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de junho de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5651/2022.
2. MODALIDADE Nº: 71/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de construção para manutenção e reparos em calçadas, meio fio, boca de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do município.
4. FORNECEDOR (A): GERMANO & GERMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.531.498/0001-44, estabelecida à Rua Centenário, no nº 789, CEP nº 87360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.
4.1 VALOR: R$-14.160,00 (quatorze mil cento sessenta reais).
5. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à Rua Paraná, no nº 1275, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5.1 VALOR: R$-84.895,50 (oitenta quatro mil oitocentos noventa cinco reais e cinquenta centavos).
6. FORNECEDOR (A): M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20, estabelecida à Avenida João Medeiros, no nº 1181, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

UBIRATÃ
PREFEITURA

CONTRATO Nº 88/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5646/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 109570001/0001-82, situada na Rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, Cidade Itaipulândia, Estado Paraná, CEP 85.880-000, telefone nº (45) 99925-1022 e e-mail (irrigabem@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5646/2022, Tomada de Preços nº 05/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$-553.304,50 (quinhentos cinquenta três mil trezentos quatro reais e cinquenta centavos)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	10558	449051020700	Aterros sanitários	Livre	556.002,47

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ 27.665,23 (vinte sete mil seiscentos sessenta cinco reais e vinte três centavos).

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

UBIRATÃ
PREFEITURA

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída em até quatro meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada conforme projeto básico.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante no respectivo projeto básico.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

UBIRATÃ
PREFEITURA

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

UBIRATÃ
PREFEITURA

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato ao secretário titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Reynaldo Borges Reis Neto, e à fiscal da obra, a senhora Juliana Bispo Santiago Piva, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

UBIRATÃ
PREFEITURA

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

60 194

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA:10957001000182

Assinado de forma digital por IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA:10957001000182
Dados: 2022.06.06 16:13:47 -03'00'

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
Representante legal da empresa

Sicredi

Associado: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Cooperativa: 0710
Conta Corrente: 40228-0

TED Outra Titularidade

Número de Controle:	1442471390
Instituição:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Cooperativa/Agência:	3326
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	47-7
Favorecido:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
CNPJ:	76.950.096/0001-10
Data da Transferência:	07/06/2022
Hora da Transferência:	13:30:42
Valor a Transferir (R$):	27.665,23
Finalidade:	CREDITO EM CONTA
Descrição:	CAUCAO OBRA ATERRO UBIRATA
Tarifa (R$):	0,00
Autenticação Eletrônica:	7EE4.46E4.B345.9F2B.0042.A15D.442F.FF3D

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00 196

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.576- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, ARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 28 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir 8h30min do dia 28 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e http://www.comprasnet.gov.br/.
Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5692/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE PEDRA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) SOBRE TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 29 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir 8h30min do dia 29 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e http://www.comprasnet.gov.br/.
Ubiratã, Paraná, 08 de junho de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5690/2022
2. OBJETO: Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubiratã e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã para atuar como referencia no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50 com sede na Rua Pedro Beckhauser, nº 100, Ubiratã, Paraná.
5. VALOR: R$-6.009.388,88 (seis milhões nove mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/06/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5691/2022.
2. OBJETO: LOCAÇÃO DE ÍMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA SAÚDE, ALMOXARIFADO E LAVADOR.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
4. LOCADOR: CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00, residente na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 515, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 207.802.51 (Duzentos e sete mil oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos)
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/06/2022
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de Junho de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5601/2022.
2. CONCORRÊNCIA Nº: 02/2022.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Recape asfáltico nas avenidas Nilza de Oliveira Pipino, João Medeiros, Ascânio Moreira de Carvalho e Carmem Ribeiro Pitombo.
4. FORNECEDOR: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, situada na Avenida Paraná, n° 361, 1° andar, sala 01, centro, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3243-2131 e e-mail imap.obras@hotmail.com.
5. VALOR: R$ 4.231.465,36 (quatro milhões duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de junho de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5629/2022.
2. MODALIDADE Nº: 58/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar aulas de música nos projetos sociais, oferecendo 1 (um) profissional com formação de nível superior na área, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para trabalhar com crianças e adolescentes nos projetos da rede sócioassistencial de Ubiratã.
4. FORNECEDOR (A): DANIEL ROSSI BRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.605.423/0001-73, situada na Rua Costa e Silva, 2151, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R$-33.589,92 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5639/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.
VALOR: R$-78.000,00 (setenta oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 109570001/0001-82.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5646/2022.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.
VALOR: R$-553.304,50 (quinhentos cinquenta três mil trezentos quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022
LOCATÁRIO: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
LOCADOR : CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5691/2022.